



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quinta-feira • 10 de Junho de 2021 • Ano VI • Nº 1411

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Distrato Do Contrato De Prestação De Serviços Nº 0017/2021 - Inexigibilidade Nº 0002/2021 - Contratado: Jaime Cruz Sociedade Individual De Advocacia.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XV5NXCQJCFVTPMAKCO2UMW

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal DE PIATÃ - BA

CNPJ: 13.675.681/0001-30

DISTRATADO: JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 20.827.830/0001-02

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas o presente Distrato de Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica expressamente **DISTRATADO** o Contrato de nº 0017/2021, oriundo do processo de **Inexigibilidade nº 0002/2021**, celebrado entre a **PREFEITURA DE PIATÃ** e o contratado **JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que teve como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na representação do Município em procedimentos administrativos fiscais no âmbito da Receita Federal do Brasil, notadamente com o escopo de manter a regularidade fiscal, podendo, inclusive, adotar as medidas judiciais necessárias ao afastamento de restrições impostas à percepção de receitas pela RFB/PGFN/União.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica distratado, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços, acima referido, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, ressalvadas o direito de recebimento de honorários sobre as ações em curso patrocinadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as cláusulas e condições contidas no presente Contrato restam desde já, distratadas, ressalvada o quanto disposto no parágrafo único da cláusula décima.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato de nº 0017/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

DO FORO

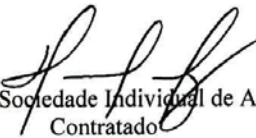
CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Piatã – BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Piatã-BA, 01 de Junho de 2021.



Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeitura Municipal de Piatã



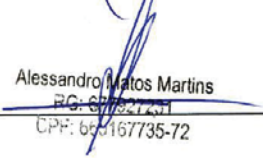
Jaime Cruz Sociedade Individual de Advocacia
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:


ZANDER ESTEFANIL B. GANEM
RG: 5588485-92
CPF: 066.307.435-22

CPF:


Alessandro Matos Martins
RG: 67821231
CPF: 665167735-72